ESTADO DA PARAIBAPREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE Lei No.213/99
Em 21 de Dezembro de 1999.

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAIBA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento deste Município para o Exercício de 2000, discriminado nos anexos desta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 4.733.131,00 (Quatro milhões, setecentos e trinta e três mil e cento e trinta e um reais), cada.

Art. 2° - A RECEITA, discriminada no respectivo Anexo, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.RECEITAS DO TESOURO

1.1- RECEITAS CORRENTES	**4.003.881**
Receita Tributaria	240.000
Receita Patrimonial	5.000
Transferencias Correntes	3.630.881
Outras Receitas Correntes	128.000
T O T A L	**4.003.881**

2.RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (F.M.S. e IPAM)

2.1- RECEITAS CORRENTES	**643.356**
2.2- RECEITAS DE CAPITAL	**85.894**
T O T A L	**729.250**
T O T A L G E R A L	**4.733.131**

Art. 3° - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

1 - DESPESAS POR FUNCAO DE GOVERNO

01 - Legislativa	330.000
03 - Administração e Planejamento	704.50004 - Agricultura
	139.00008 - Educação e Cultura
	2.070.56810 - Habitação e Urbanismo
	23.000
11 - Indústria Comércio e Serviços	120.000
13 - Saúde e Saneamento	280.000
15 - Assistência e Previdência	171.100
16 - Transportes	165.713
T O T A L	**4.003.881**

2 - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

13 - Saúde e Saneamento	592.894
15 - Assistência e Previdência	136.356
T O T A L	**729.250**
T O T A L G E R A L	**4.733.131**

DESPESAS POR ORGÃOS DE GOVERNO

I - PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal	330.000

II- PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	140.000
Secretaria de Administração	370.000
Secretaria de Finanças	100.000
Secretaria de Agricultura	139.000
Secretaria de Educação e Cultura	2.070.568
Secretaria de Turismo	120.000
Secretaria de Saúde	280.000
Sec. do Trab. e Ass. Social	135.600
Secretaria de Obras e Urbanismo	156.000
Secretaria de Transportes	162.713
T O T A L	**4.003.881**

III - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Municipal de Saúde (F.M.S.)	592.894
Inst. de Previd. e Assist. do Munic. de Conde	136.356
T O T A L	**729.250**
T O T A L G E R A L	**4.733.131**

Art. 4° - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ate o limite de 100 % (Cem por cento)

da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5o. – Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da RECEITA ORÇAMENTÁRIA, obedecendo aos limites fixados na Legislação específica.

Parágrafo Único - Não serão incluídos no limite fixado neste Artigo os recursos colocados a disposição do Município pelo Governo Federal ou Governo Estadual com destinação específica, observando-se, obrigatoriamente, os valores conveniados.

Art. 6° – Esta Lei entrará em vigor no dia 1° de Janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.----------**ARLEIDE AZEVEDO ALMEIDA DA SILVA**
- Prefeita –